



CAÇAPAVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº3001, DE 25 DE JULHO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$683.407,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 683.407,00 (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e sete reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.361.0025.1.031 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente –	R\$ 336.524,00
09.05.12.361.0026.1.031 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente –	R\$ 346.879,00
3.3.20.93 – Indenizações e restituições -	R\$ 1,00
Recurso 1025 – Convênio União Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação	
09.05.12.361.0025.1.031 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente –	R\$ 1,00
09.05.12.361.0026.1.031 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente –	R\$ 1,00
3.3.20.93 – Indenizações e restituições -	R\$ 1,00
Recurso 0001 – Livre	

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - O auxílio financeiro conforme Termo de Compromisso PAR n.º 4292/2012, Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, R\$ 683.404,00 (Seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e quatro reais), no recurso 1025- Convênio União Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação.

II – A redução no valor de R\$ 3,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

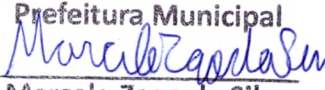
09.05.12.361.0026.1.020 – AQUIS, DE ONBUS MICROONIBUS E VEICULO P/ TRANSP (443)	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente –	R\$ 3,00
Recurso 0001 – Livre	

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento da Secretaria para cobertura de despesa conforme Termo de Compromisso – PAR nº 4292/2012 .

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

25 / 07 / 12

